



AO JUÍZO 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO
PARANÁ

AUTOS Nº 0000076-26.1998.8.16.0114 – FALÊNCIA

AUTOR: ILSEU MAZZUTTI

RÉU: MASSA FALIDA DE SHIGUTSI E NOGUEIRA LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus procuradores que a esta subscrevem, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a intimação expedida no mov. 112, manifestar-se nos termos a seguir.

1. DA LOCALIZAÇÃO DO ANTIGO SÍNDICO, SR. ILSEU MAZZUTTI

Em atendimento ao item 1 da decisão de mov. 111.1, esta Administradora Judicial (AJ), ao realizar diligências voltadas a busca de endereços do antigo Síndico, constatou que, nos autos 0000667-11.2023.8.16.0114, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marilândia do Sul/PR, o **SR. ILSEU MAZZUTTI** foi citado via ARMP.

Diante disso, pugnamos pela expedição de carta de intimação endereçada ao antigo síndico no seguinte logradouro: **Avenida Rio Grande, nº 543, Centro, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná.**

2. DO RESULTADO DOS INQUÉRITOS CRIMINAIS

Analisando o feito em apreço, conforme o laudo apresentado pelo antigo Síndico (mov. 1.43), informa que já havia sido instaurado um inquérito policial em face do gerente da Falida, Oguinaldo Liogi Shigutsi, para que fossem apuradas as seguintes irregularidades, conforme a manifestação de mov. 1.40:





“... teria desviado produtos ali depositados por clientes da empresa, para pagamento de dívidas particulares, na cidade de Sertanópolis, o que acabou faltando ou sumindo o estoque de produtos da empresa para saldar as obrigações junto aos depositantes de produtos da empresa. Segundo consta, outras irregularidades ocorreram, como pagamentos de fretes inexistentes, compra de uma colheitadeira, em que foi colocado um terceiro como sócio, mas que todo o dinheiro para pagamento da referida máquina foi efetuado com recursos da empresa Shigutsi e Nogueira LTDA, em prejuízo aos credores da massa falida.

No entanto, por se tratar de autos físicos, o resultado do inquérito policial aqui citado não foi apensado ao feito, razão pela qual, requer-se a intimação da polícia civil da cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, para fins de informar a atual situação do inquérito instaurado em face de Oguinaldo Liogi Shigutsi.

Termos em que, pede e espera deferimento

Londrina, 06 de maio de 2026.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Resp. Téc. Clybas Correa Rocha Neto

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359 | OAB/SC 72.524

FREDERICO A. DE QUEIROZ E SILVA JR.

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194

MARCOS ANTONIO TOLOMEU FILHO

OAB/PR 129.750

DAVI WHATELY BORNELLI

Acadêmico de Direito

